

PARECER

CONTA GERAL DO ESTADO DE 2021

PARTE I - CONSIDERANDOS

I. a) Nota introdutória

Cumprindo o disposto no artigo 162.º, alínea d), da Constituição da República Portuguesa, a Conta Geral do Estado de 2021 deu entrada na Comissão de Orçamento e Finanças no dia 17 de maio de 2022.

Por email de 11 de janeiro de 2023, a Comissão de Orçamento e Finanças remeteu, nos termos legais e regimentais aplicáveis, à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados a Conta Geral do Estado relativa ao ano económico de 2021, a fim de esta elaborar o respetivo parecer no que à sua área de competência específica diz respeito.

Nesta conformidade, e nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, compete à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados emitir parecer no que se refere à execução orçamental das dotações previstas, no Orçamento do Tribunal Constitucional, para a Entidade para a Transparência, criada pela Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, no ano de 2021.

I. b) Análise sectorial

Analisado o relatório, mapas contabilísticos e demais elementos informativos relativos à “Conta Geral do Estado de 2021”, verificamos que não há nenhuma referência à Entidade

para a Transparência no âmbito da execução orçamental relativa ao Tribunal Constitucional, o que não permite aferir se houve, ou não, alguma execução da verba afeta àquela Entidade.

Recorde-se que o Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, atribuiu à Entidade para a Transparência uma verba de € 1.815.000¹ no âmbito das dotações do Tribunal Constitucional.

PARTE II – OPINIÃO DA RELATORA

A signatária do presente parecer abstém-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Conta Geral do Estado de 2021.

PARTE III - CONCLUSÕES

1. A Comissão de Orçamento e Finanças remeteu, nos termos legais e regimentais aplicáveis, à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, a Conta Geral do Estado relativa ao ano económico de 2021, a fim de esta elaborar o competente parecer sectorial.
2. Analisado o relatório, mapas contabilísticos e demais elementos informativos relativos à “Conta Geral do Estado de 2021”, verificamos que não há nenhuma referência à Entidade para a Transparência no âmbito da execução orçamental relativa ao Tribunal

¹ A dotação inicialmente proposta pelo Governo para a Entidade para a Transparência, na Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a (GOV) que aprova o Orçamento do Estado para 2021, era de €1.169.000, mas foi aprovado, na especialidade, um reforço adicional de €646.000 destinado à Entidade para a Transparência. Com efeito, foi aprovada na Comissão de Orçamento e Finanças, em 25/11/2020, a proposta 1056-C, apresentada pelo PS, que alterava nesse sentido o Anexo I – Mapa de alterações e transferências orçamentais, com os votos contra do PCP e do CDS-PP, a abstenção do PSD e PAN, e a favor do PS, BE, CH e IL, e foi aprovada em Plenário (avocações), em 26/11/2021, a proposta 953C, da IL, que alterava nesse sentido o Mapa 4, com os votos contra do PCP e PEV, e a favor do PS, PSD, BE, CDS-PP, PAN, CH e IL.

Constitucional, o que não permite aferir se houve, ou não, alguma execução da verba afeta àquela Entidade no ano de 2021 (recorde-se que a Lei do Orçamento do Estado para 2021 havia-lhe atribuído a verba de € 1.815.000).

3. Face ao exposto, a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados é de parecer que o presente relatório deve ser remetido à Comissão do Orçamento e Finanças, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE IV – ANEXOS

Nada a anexar.

Palácio de S. Bento, 24 de janeiro de 2023

A Deputada Relatora



(Lina Lopes)

A Presidente da Comissão



(Alexandra Leitão)